



ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

**MANUAL DA(O) CANDIDATA(O)
RESIDÊNCIA MÉDICA
PUC-SP • 2026**



PUC-SP

Grão-Chanceler:

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Arcebispo Metropolitano de São Paulo

Reitor:

Prof. Dr. Vidal Serrano Nunes Júnior

Vice-Reitora:

Profa. Dra. Carla Reis Longhi

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. Dr. Flavio Mesquita Saraiva

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Dr. Antonio José Romera Valverde

Pró-Reitor de Educação Continuada:

Prof. Dr. Paulo Sérgio Feuz

Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias:

Profa. Dra. Myrt Thânia, de Souza Cruz

Pró-Reitora de Planejamento e Avaliação Acadêmica:

Profa. Dra. Monica Muniz Pinto de Carvalho

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde:

Prof. Dr. Godofredo Campos Borges
Diretor

Comissão de Residência Médica da PUC-SP - COREME

Prof. Dr. Marcelo Gil Cliquet
Coordenador

Este Manual do Candidato é uma publicação do Núcleo de Vestibulares e Concursos da Fundação São Paulo, em conjunto com a PUC-SP, Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde e COREME, dirigido aos candidatos aos Programas de Residência Médica 2026.



Núcleo de Vestibulares e Concursos - Fundação São Paulo
Rua da Consolação, 881 - 1º Andar - CEP 01301-000 - São Paulo/SP
WhatsApp (11) 3670.8080

Horário de Funcionamento: Das 09h00 às 18h00

Elaboração: Assessoria de Concursos da Reitoria da PUC-SP

Projeto Gráfico: DTI-NMD

Fotos: Acervo das instituições participantes, PUC-SP e Nelson Miranda.

Sumário

1. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	5
3. CALENDÁRIO	9
4. PROGRAMAS E VAGAS	11
4.1. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de Pré-Requisito de dois (2) anos em Programa de Residência Médica de Clínica Médica	11
4.2. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou dois (2) anos em Programa de Residência Médica em Cirurgia Básica	12
4.3. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral	12
4.4. Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	12
4.5. Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Pediatria	13
5. PROGRAMAS COM BOLSAS FEDERAIS	13
6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	14
6.1. Preenchimento da ficha de inscrição	14
6.2. Pagamento da taxa de inscrição	15
6.3. Documentos Necessários para Comprovação de Pontuação Adicional	16
6.4. Confirmação da inscrição	18
6.5. Alterações de dados pessoais da inscrição	19
6.6. Tratamento de dados pessoais do candidato	19
7. COMO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	19
7.1. Pessoa com deficiência e/ou necessidade especial	20
7.2. Lactante	21
7.3. Entrega e Análise da Documentação	22
8. PROCESSO SELETIVO	23
8.1. Prova Escrita (objetiva) - 1ª Fase	23
8.1.1. Composição da Prova Escrita (objetiva)	24
8.1.2. Data, local e horário da Prova Escrita – 1ª Fase	24
8.1.3. Documentos necessários para realizar a Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase	25
8.1.4. Realização da Prova Escrita (objetiva)	27
8.1.5. Normas de conduta durante a Prova	28
8.1.6. Formas de fiscalização	30
8.1.7. Motivos para desclassificação do candidato	31
8.2. 2ª Fase – Avaliação Curricular	32

8.2.1.	Classificação para a 2ª fase - Avaliação Curricular	32
8.2.2.	Encaminhamento de documentação para a 2ª Fase	32
8.2.3.	Avaliação Curricular e critérios de pontuação	33
8.2.4.	Banca de Avaliação Curricular – 2ª Fase	36
9.	REGRAS PARA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO	36
9.1.	Pontuação Adicional	36
9.1.1.	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	37
9.2.	Classificação e Pontuação	37
9.2.1.	Classificação – Prova Escrita (objetiva) - 1ª Fase	37
9.2.2.	Classificação para a 2ª Fase – Avaliação Curricular	38
9.2.3.	Classificação Final – 1ª e 2ª Fase	38
9.3.	Crerios de Desempate	39
9.4.	Crerios de Desclassificação	39
10.	BOLETIM DE DESEMPENHO E REVISÕES	40
10.1.	Boletim de desempenho	40
10.2.	Revisão	40
11.	PREENCHIMENTO DAS VAGAS	40
11.1.	Matrícula	41
11.1.1.	Documentação necessária para Matrícula	42
11.2.	Lista de Espera (opção original)	44
11.3.	Matrícula em Programas com Vagas Remanescentes (nova opção de programa)	46
12.	RECURSOS	47
12.1.	Interposição de Recursos	47
13.	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	49
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	49

1. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo faz saber que, no período de **13 de outubro a 07 de novembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para Residência Médica da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP, campus Sorocaba, a iniciar-se em março de 2026, de acordo com a legislação aplicável e nos termos deste informe.

A Residência Médica, regulamentada em 1977, é definida como pós-graduação/especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação integral, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

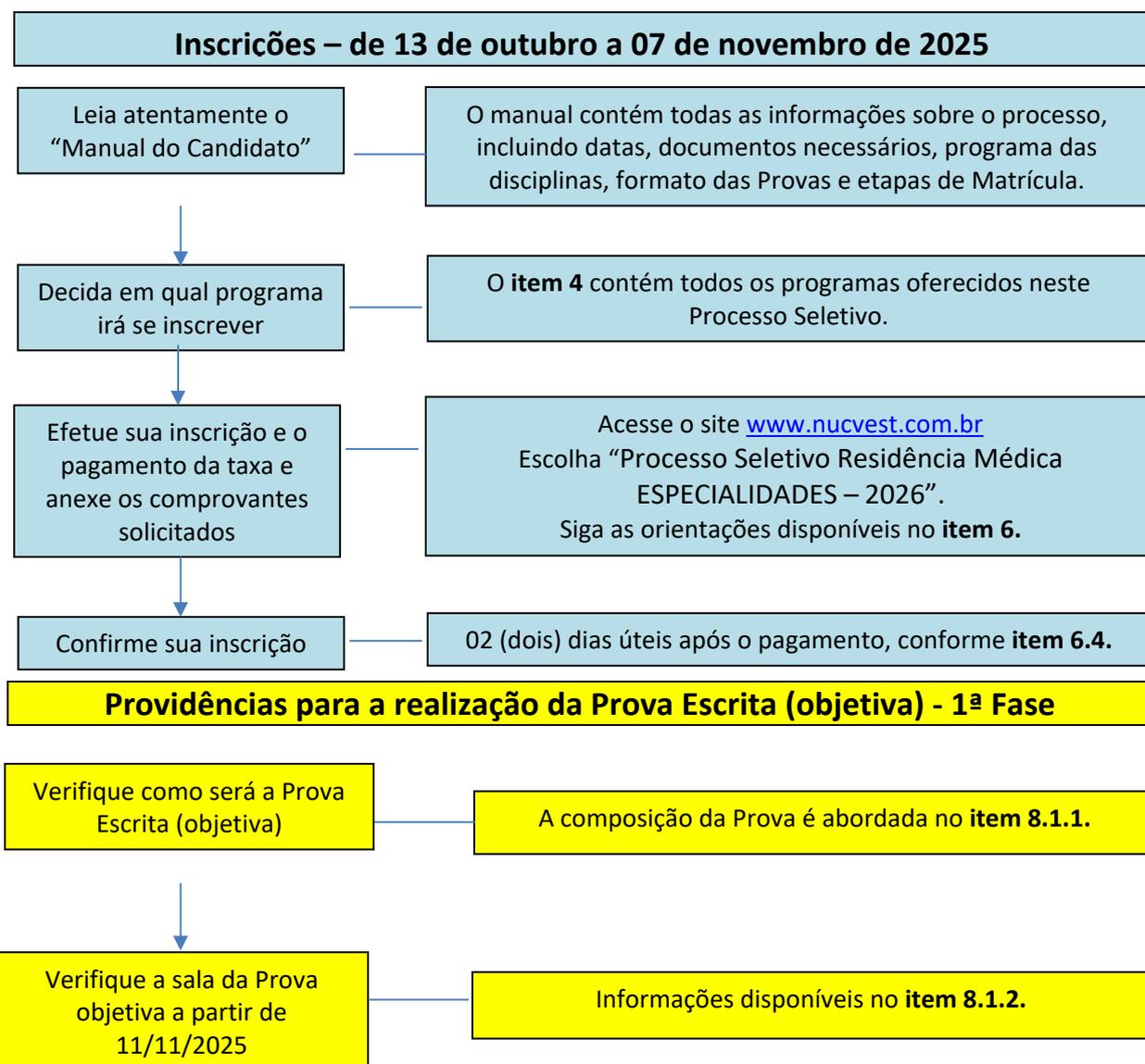
A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme a Lei nº. 6.932, de 07/07/1981, é o órgão que rege, atribui validade e reconhecimento nacional aos cursos de Residência. O candidato é admitido por meio de Processo Seletivo, devendo matricular-se para obter o direito à bolsa, segundo a Portaria Interministerial nº 3 de 16/03/2016, ressaltando que não será ofertado nenhum tipo de serviço/apoio pela PUC-SP, que não seja o ensino, avençado por meio de Contrato, a ser celebrado entre o estudante e a Instituição.

Os requisitos mínimos para o oferecimento de Programas de Residência Médica são: instalações hospitalares (número de leitos, equipamentos, corpo de enfermagem, serviço de arquivo médico e estatístico), supervisão (carga horária dos preceptores e qualificação) e garantia da entidade promotora.

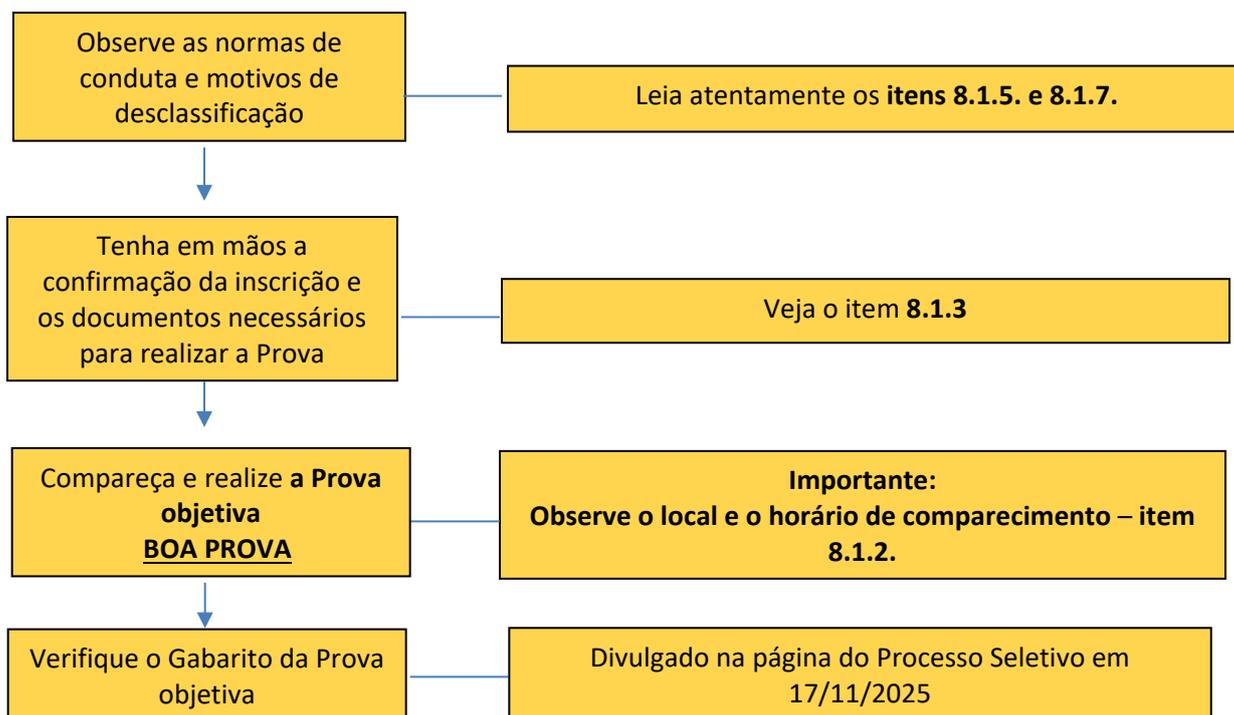
A Residência Médica da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP é custeada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundação São Paulo e Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas em áreas estratégicas – Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. Realiza-se em conjunto com o Hospital Santa Lucinda, o Conjunto Hospitalar de Sorocaba, a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP.

O Processo Seletivo 2026, para os programas de Especialidades com pré-requisito, em atenção à Resolução CNRM nº 17/2022, artigo 20, parágrafo 3º, será constituído de duas etapas, sendo a primeira com Prova Escrita, contendo questões objetivas; e a segunda etapa com Avaliação Curricular.

2. FLUXOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



1ª Fase - Aplicação da Prova Escrita (Objetiva) – 16/11/2025



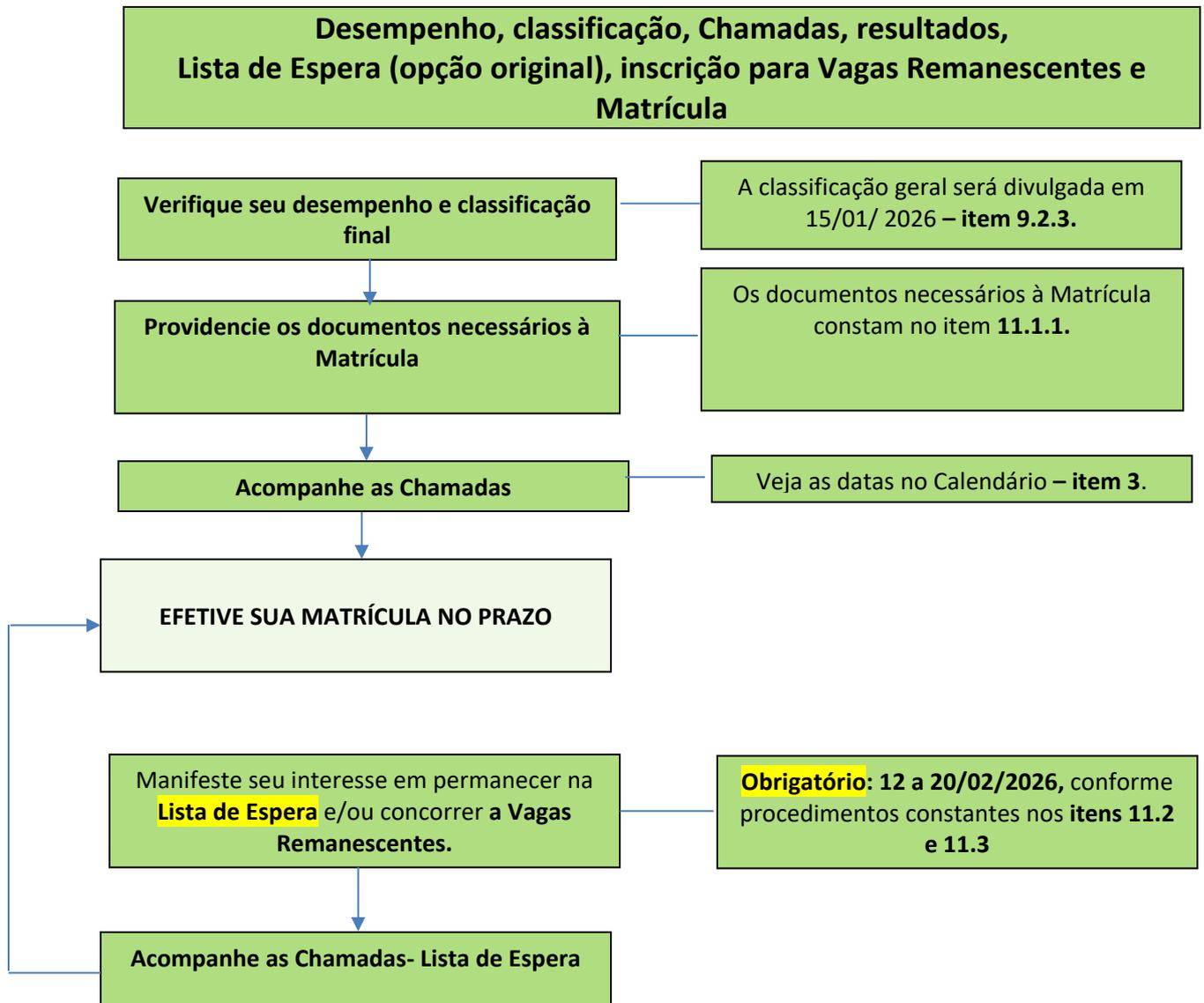
ATENÇÃO

Em **02/12/2025**, verifique a divulgação dos resultados da 1ª Fase e dos classificados para a 2ª Fase no site do NUCVEST: www.nucvest.com.br



2ª Fase – Avaliação Curricular – de 15 a 19/12/2025





3. CALENDÁRIO

As convocações para Matrículas serão realizadas em duas etapas: a **1ª etapa** é composta por três Chamadas; a **2ª etapa** é composta por oito Chamadas – Lista de Espera para os candidatos classificados que aguardam convocação para Matrícula em sua opção original de programa e que confirmaram interesse em compor a Lista de Espera (opção original), conforme item 11.2.

No decorrer deste Processo Seletivo, após esgotadas as Chamadas dos candidatos inscritos e classificados para o programa escolhido, as vagas ainda não preenchidas nos programas serão verificadas e divulgadas na página do NUCVEST (www.nucvest.com.br) como Vagas Remanescentes (nova opção de programa) aos candidatos interessados. Poderão concorrer a essas Vagas Remanescentes os candidatos inscritos e classificados no presente Processo Seletivo, ainda não matriculados em sua opção de origem e que comprovem os pré-requisitos do programa de interesse. Maiores detalhes estão disponíveis no item 11.3.

No quadro a seguir, apresentam-se as datas do **Processo Seletivo de Residência Médica – Especialidades com Pré-Requisito - PUC-SP – 2026**:

Data	Atividade
26/09/2025	Publicação do Edital
13/10 a 07/11/2025	Inscrições
11/11/2025	Publicação da alocação dos candidatos para realização da Prova Escrita (objetiva)
16/11/2025	Aplicação da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase
17/11/2025	Divulgação dos Gabaritos
17/11/2025	Prazo para Interposição de Recursos quanto à aplicação da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase
18/11/2025	Prazo para Interposição de Recursos quanto ao Gabarito da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase
28/11/2025	Respostas aos Recursos quanto à aplicação da Prova e quanto ao Gabarito da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase
02/12/2025	Divulgação dos Resultados – 1ª Fase
03/12/2025	Prazo para Interposição de Recursos quanto aos Resultados – 1ª Fase
05/12/2025	Respostas aos Recursos quanto aos Resultados – 1ª Fase

05 a 09/12/2025	Prazo para envio da documentação comprobatória para a 2ª Fase – Avaliação Curricular
15 a 19/12/2025	Avaliação Curricular - 2ª Fase
15/01/2026	Divulgação dos Resultados da 2ª Fase e Classificação Final
16/01/2026	Prazo para Interposição de Recursos – 2ª Fase e Classificação Final
22/01/2026	Respostas aos Recursos – 2ª Fase e Classificação Final
27/01/2026	1ª CHAMADA
28, 29 e 30/01/2026	MATRÍCULAS - 1ª CHAMADA
03/02/2026	2ª CHAMADA
04 e 05/02/2026	MATRÍCULAS - 2ª CHAMADA
10/02/2026	3ª CHAMADA
11 e 12/02/2026	MATRÍCULAS - 3ª CHAMADA
12 a 20/02/2026	LISTA DE ESPERA – por confirmação de interesse
23/02/2026	Divulgação da Lista de Espera – por confirmação de interesse
24/02/2026	4ª CHAMADA – Lista de Espera
25 e 26/02/2026	MATRÍCULAS - 4ª CHAMADA
03/03/2026	5ª CHAMADA – Lista de Espera
04 e 05/03/2026	MATRÍCULAS - 5ª CHAMADA
10/03/2026	6ª CHAMADA – Lista de Espera
11 e 12/03/2026	MATRÍCULAS - 6ª CHAMADA
16/03/2026	7ª CHAMADA – Lista de Espera
17/03/2026	MATRÍCULAS - 7ª CHAMADA
19/03/2026	8ª CHAMADA – Lista de Espera
20/03/2026	MATRÍCULAS - 8ª CHAMADA
23/03/2026	9ª CHAMADA – Lista de Espera
24/03/2026	MATRÍCULAS - 9ª CHAMADA
25/03/2026	10ª CHAMADA – Lista de Espera
26/03/2026	MATRÍCULAS - 10ª CHAMADA
27/03/2026	11ª CHAMADA – Lista de Espera
30/03/2026	MATRÍCULAS - 11ª CHAMADA

4. PROGRAMAS E VAGAS

O Processo Seletivo para os Programas de RESIDÊNCIA MÉDICA da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde PUC-SP - 2026 dispõe de vagas nas especialidades credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), coordenadas no Campus Sorocaba, Rua Joubert Wey, nº 290. Os programas estão alocados na Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP e seus campos de estágio, na cidade de Sorocaba/SP.

Os Programas/Especialidades credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), o número de vagas e a duração dos programas, são indicados a seguir:

4.1. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de Pré-Requisito de dois (2) anos em Programa de Residência Médica de Clínica Médica

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
301 - Oncologia Clínica	3	3	Credenciado	3
303- Endocrinologia e Metabologia	2	2	Credenciado	2
304 – Nefrologia	2	3	Credenciado	2
305 – Pneumologia	1	2	Credenciado	2
306 - Reumatologia	2	2	Credenciado	2
307- Hematologia e Hemoterapia	3	4	Credenciado	2

4.2. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou dois (2) anos em Programa de Residência Médica em Cirurgia Básica

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
400 - Cirurgia Plástica	2	2	Credenciado	3
402 – Urologia	2	2	Credenciado	3
403 - Cirurgia Vascul ar	3	4	Credenciado	2

4.3. Programas/Especialidades com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
404 - Cirurgia do Trauma	2	2	Credenciado	1

4.4. Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
500 - Cirurgia da Mão	1	1	Credenciado	2

4.5. Programa/Especialidade com exigência da comprovação de pré-requisito de três (3) anos em Programa de Residência Médica de Pediatria

Programa/Especialidade	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
600 – Neonatologia	2	2	Credenciado	2
602 – Medicina Intensiva Pediátrica	1	1	Credenciado	2

5. PROGRAMAS COM BOLSAS FEDERAIS

Alguns dos programas são beneficiados com bolsas do Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas em áreas estratégicas - Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, compostas da seguinte forma:

PRÉ- REQUISITO	ESPECIALIDADE	Nº DE BOLSAS
CLÍNICA MÉDICA	301 - Oncologia Clínica	1
CLÍNICA MÉDICA	304 - Nefrologia	2
CLÍNICA MÉDICA	306 - Reumatologia	1
CLÍNICA MÉDICA	307 – Hematologia e Hemoterapia	2
CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA	403 – Cirurgia Vascular	1
CIRURGIA GERAL	404 - Cirurgia do Trauma	2
PEDIATRIA	600 - Neonatologia	2
PEDIATRIA	602 – Medicina Intensiva Pediátrica	1

Essas bolsas dependem de aprovação dos órgãos competentes e publicação em Diário Oficial da União, para serem concedidas. As demais bolsas são de origem da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto 57.400 de 05/10/11.

A oferta de bolsa de estudo poderá ser alterada caso a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde seja contemplada com mais bolsas oriundas do Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas, em áreas estratégicas – Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para a Residência Médica da PUC-SP 2026 - Especialidades estarão abertas a partir **de 13 de outubro a 07 de novembro de 2025**, e deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet no site www.nucvest.com.br.

A taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

ATENÇÃO CANDIDATO

- I. O candidato inscrito no Processo Seletivo concorre para apenas uma vaga entre as que são oferecidas pela PUC-SP
- II. O preenchimento da Ficha de Inscrição no *site* do NUCVEST é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os dados pessoais informados serão utilizados para confirmação da inscrição, bem como para todo e qualquer contato com o NUCVEST e, posteriormente, com a Universidade. Portanto, o preenchimento dos seguintes dados deve ser preciso e realizado com atenção:
 - o nome do candidato deve ser inserido por completo, sem abreviações;
 - o CPF e o *e-mail* do candidato devem ser digitados corretamente.

6.1. Preenchimento da ficha de inscrição

6.1.1. O preenchimento da ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. O acesso ao Portal e inscrição estará disponível no site www.nucvest.com.br até a data de início das inscrições.

6.1.2. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o *link* para o Curriculum *Lattes* na Plataforma Lattes e, **se aprovado na 1ª Fase** enviar a documentação comprobatória das

atividades desenvolvidas para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, no período indicado no calendário, conforme item 8.2.2. deste Manual.

6.1.3. O candidato deverá encaminhar certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, e se houver, para obtenção de pontuação adicional – conforme item 6.3. - que deverá ser digitalizado em formato PDF, anexado e encaminhado para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br até o **último dia de inscrição**.

6.2. Pagamento da taxa de inscrição

O candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição por uma das seguintes formas:

- Cartão de crédito;
- Pix; ou,
- Boleto bancário, emitido no ato da inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento impressa. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência bancária, ou ainda por meio eletrônico. Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

ATENÇÃO: Não serão aceitas outras formas de pagamento da taxa de inscrição a não ser as já indicadas.

- a) O pagamento efetuado fora do prazo definido por este instrumento não terá validade e o candidato não será considerado efetivamente inscrito.
- b) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar participar no Processo Seletivo.
- c) Na hipótese de desistência de participação na Prova, por parte do candidato, não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do pagamento da taxa, exceto no caso de alteração das datas das Provas, que gere impossibilidade de participação do candidato ou do cancelamento deste Processo Seletivo.
- d) O NUCVEST não se responsabiliza pelas inscrições não efetivadas por problemas técnicos, por falhas de operação e comunicação, por problemas de rede, por falhas de pagamento ou quaisquer outros fatores, que impeçam a efetivação da inscrição, principalmente, no último dia de inscrição.

IMPORTANTE:

- I. O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento impressa no boleto, em qualquer agência bancária, ou ainda por meio eletrônico (*bankline*). Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do referido boleto.
- II. O pagamento efetuado fora do prazo definido neste Manual não terá validade, logo, nessa condição, o candidato não será considerado efetivamente inscrito.
- III. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar participar do Processo Seletivo.
- IV. Na hipótese de desistência de participar do Processo Seletivo, não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, exceto no caso de alteração das datas das Provas, que gere impossibilidade de participação do candidato ou do cancelamento deste Processo Seletivo.

6.3. Documentos Necessários para Comprovação de Pontuação Adicional

O candidato que concluiu o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, de acordo com o Art. 16 da Portaria 492, do Ministério da Saúde, conforme previsto no item 9.1.1. deste Manual, deverá requerer a pontuação adicional no formulário de inscrição, declarando a opção pelo uso da pontuação adicional, devendo anexar o documento comprobatório na plataforma. Além disso, deverá enviá-lo digitalmente, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, **até o último dia de inscrição**. São os seguintes comprovantes, para a pontuação:

6.3.1. Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade

- a) Certificado de conclusão de PRMGFC: candidatos que ingressaram em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, a partir de 2015 e tenham concluído o programa.

b) Declaração de não utilização da pontuação adicional para início de outro programa de Residência Médica - disponível em: www.nucvest.com.br, na página do Processo Seletivo.

c) A pontuação adicional de 10% será concedida nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, destacando que o Processo Seletivo 2026, previsto neste Manual, será realizado em duas fases, sendo: a primeira com Prova Escrita, contendo questões objetiva e a segunda, com Avaliação Curricular

6.3.2. O candidato que já utilizou a pontuação para início de alguma Residência Médica não poderá utilizar a pontuação adicional (incluído pela Resolução CNRM nº 1 de 2/01/2014, alterada pela Resolução CNRM nº 2/2015 e pela Resolução CNRM nº 35/2018).

ATENÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO UTILIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA INÍCIO DE OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

O candidato que optar pela utilização da Pontuação Adicional deverá:

- acessar o site www.nucvest.com.br na página do Processo Seletivo;
- baixar o modelo da declaração;
- preencher os dados solicitados de próprio punho, datar, assinar anexar o documento na área do candidato e enviar a cópia digitalizada para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, junto aos demais documentos solicitados.

Observação: O candidato deverá guardar a declaração enviada, pois, caso seja classificado e convocado no Processo Seletivo, no momento da realização da Matrícula, deverá entregar, obrigatoriamente, a via original da Declaração.

6.3.3. O candidato que não apresentar o Certificado de Conclusão do Programa, no até o final do período de inscrições, perderá a pontuação adicional. Neste caso, o candidato será reclassificado no exame de Residência Médica PUC-SP, considerando-se a nota final sem a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.

6.4. Confirmação da inscrição

A confirmação do pagamento deverá ser feita mediante acesso à Central do Candidato no Portal de Inscrições, após 2 (dois) dias úteis do pagamento. Caso ocorra algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o NUCVEST, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, pelo WhatsApp (11) 3670-8080 ou pelo *e-mail* residenciamedica@fundasp.org.br, informando nome completo e CPF.

A inscrição para o Processo Seletivo somente será efetivada após:

- a) O preenchimento e envio da ficha de inscrição no site www.nucvest.com.br;
- b) Envio da documentação exigida no item 6.3, se houver solicitação de pontuação adicional, de forma digitalizada em formato PDF e anexada, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, até o último dia de inscrição.

OBSERVAÇÕES

- I. O NUCVEST poderá entrar em contato com o candidato cuja ficha de inscrição apresente irregularidade ou inconsistência no pagamento da taxa de inscrição, a fim de efetuar os acertos possíveis no período de inscrição;
- II. O comprovante de inscrição estará disponível no Portal de Inscrições, após a sua efetivação, em www.nucvest.com.br.
- III. A efetivação da inscrição significa que o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas previstas para este Processo Seletivo

ATENÇÃO

A submissão da inscrição pelo candidato significa sua aceitação, de forma irrestrita, às normas previstas para este Processo Seletivo.

6.5. Alterações de dados pessoais da inscrição

Havendo necessidade de alterar dados informados na inscrição, como endereço, *e-mail* ou telefone, o candidato deverá encaminhar *e-mail* para residenciamedica@fundasp.org.br, com seu nome completo, data de nascimento, CPF e os dados que deseja alterar.

O prazo limite para solicitação de alterações é o dia **07/11/2025**, às 23h59, ou seja, o último dia de inscrições. Solicitações recebidas após essa data serão desconsideradas.

A resposta para a solicitação será enviada pelo NUCVEST em até 72 horas após o recebimento do pedido.

6.6. Tratamento de dados pessoais do candidato

O candidato inscrito no **Processo Seletivo Residência Médica – em Especialidades com Pré-Requisito – PUC-SP – 2026** autoriza, exclusivamente para fins de publicação das listas de convocação, a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no *site* da PUC-SP e do NUCVEST. As informações ficarão disponíveis pelo prazo máximo de 15 dias após a finalização de todos os procedimentos do certame.

Maiores detalhes sobre o tratamento de dados pessoais constam na política de privacidade, disponível no formulário de inscrição e na página do Processo Seletivo.

7. COMO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O candidato que necessitar de atendimento especializado envolvendo recursos específicos para realizar a Prova deverá informar suas necessidades no campo apropriado do formulário de inscrição.

O candidato deverá realizar a solicitação de atendimento personalizado ao NUCVEST, **até o último dia de inscrição**, pelo *e-mail* atendimentoespecial@fundasp.org.br, com o número de inscrição no Processo Seletivo, os arquivos digitalizados dos laudos médicos, contendo as informações exatas e fidedignas que atestem o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deve trazer a data não superior a um ano, a contar da data de sua emissão até a última etapa a ser realizada no Processo Seletivo, e deve conter o nome completo e a assinatura do médico responsável, assim como seu número de registro no CRM. Após o envio, deve-se aguardar o contato do agente de atendimento personalizado com a confirmação de recebimento e esclarecimento de possíveis questionamentos.

7.1. Pessoa com deficiência e/ou necessidade especial

O candidato com deficiência física, auditiva, visual, intelectual ou outra condição que exija recursos específicos para realizar a Prova, deverá informar sua situação, no campo específico da Ficha de Inscrição, e providenciar os seguintes relatórios:

▪ Laudo Médico

- a) Emitido em papel timbrado, há menos de 1 (um) ano;
- b) Apresentado em detalhe desenvolvimento e evolução do quadro, contendo datas;
- c) Apresentado com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;
- d) Apresentado com a indicação das condições especiais necessárias para a realização da Prova, devidamente fundamentada pelos profissionais que atestaram;
- e) Assinado por especialista da área ou por equipe multidisciplinar, identificados pelo nome e número de registro profissional (CRM, CRP, entre outros), assim discriminados:
 - i. Para **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH**, o Relatório deverá ser emitido por uma equipe formada pelos seguintes profissionais da saúde:
 - ✓ Psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia; e,

- ✓ Médico psiquiatra ou neurologista.
- ii. Para **Dislexia**, o Relatório deverá ser emitido por uma equipe formada pelos seguintes profissionais da saúde:
 - ✓ Neurologista;
 - ✓ Psicólogo;
 - ✓ Fonoaudiólogo;
 - ✓ Pedagogo.

Deficiência Visual

O candidato com deficiência visual poderá optar por leitor e transcritor ou por Prova ampliada, impressa em folha A3. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a Prova será confeccionada em fonte 22.

7.2. Lactante

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira, por meio de solicitação, até o término das inscrições, via e-mail atendimentoespecial@fundasp.org.br, observando os procedimentos a seguir:

- a) A lactante deverá apresentar-se à equipe de coordenação, com o acompanhante adulto (maior de 18 anos) e a criança.
- b) A criança permanecerá em ambiente reservado, designado pela organização do Processo Seletivo, e deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata).

Observação: Não será disponibilizado, pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da Prova na ausência do adulto responsável.

- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação, em favor da candidata.
- e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

7.3. Entrega e Análise da Documentação

O candidato deverá encaminhar a documentação acima, **dentro do prazo de inscrição do Processo Seletivo, após a efetivação da inscrição**, para o seguinte e-mail: atendimentoespecial@fundasp.org.br.

7.3.1. O NUCVEST isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à entrega da documentação.

7.3.2. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.

7.3.3. As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas, ou indeferidas pela Comissão organizadora deste processo.

7.3.4. O candidato será informado até 11 de novembro de 2025, por *e-mail*, sobre o deferimento ou não de sua solicitação.

7.3.5. Se no período de inscrição, o candidato não enviar a documentação, conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2. ou ainda se tiver sua solicitação indeferida pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, deverá realizar as Provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.3.6. A partir da análise do laudo médico, o NUCVEST providenciará os recursos necessários para a realização da Prova, tais como: ledores, tempo adicional, espaço físico para realização do Vestibular de forma presencial, entre outros.

7.3.7. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Manual implica a realização da Prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.3.8. O candidato com solicitação de atendimento especial deverá realizar a Prova em local indicado pelo NUCVEST.

7.3.9. A depender da necessidade de atendimento, o NUCVEST poderá indicar, ao candidato que necessite de atendimento personalizado e tenha realizado sua solicitação no período de inscrição, um local específico para realização da Prova, se for esse também o seu interesse e necessidade.

ATENÇÃO

A não indicação na ficha de inscrição da necessidade de atendimento especial, bem como a não apresentação do **Laudo Médico, isenta o NUCVEST - Núcleo de Vestibulares e Concursos** de qualquer responsabilidade de atendimento especial para a realização da Prova.

O Laudo Médico será aceito somente durante o período de inscrição do Processo Seletivo.

O NUCVEST – Núcleo de Vestibulares e Concursos reserva-se o direito de realizar identificação digital, quando necessário.

Se aprovado no Processo Seletivo e caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá solicitá-los por meio de formulário específico, **no ato da Matrícula**, anexando o respectivo laudo médico.

8. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2026, para os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO, em atenção à Resolução CNRM nº 17/2022, Capítulo VII, artigo 20, parágrafo 3º, será realizado em duas fases: a primeira, constituída de Prova Escrita, contendo questões objetivas; e a segunda etapa, com Avaliação Curricular.

8.1. Prova Escrita (objetiva) - 1ª Fase

A 1ª Fase – Prova Escrita (objetiva) será de caráter eliminatório. Serão classificados para a 2ª Fase os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na Prova da 1ª Fase, respeitando-se o multiplicador sobre o número de vagas abaixo:

- 1 a 4 vagas – 10 vezes o número de vagas, além dos candidatos empatados na última vaga (mesma pontuação na 1ª. Fase);
- 5 a 8 vagas – 7 vezes o número de vagas, além dos candidatos empatados na última vaga (mesma pontuação na 1ª. Fase);
- 9 a 10 vagas – 6 vezes o número de vagas, além dos candidatos empatados na última vaga (mesma pontuação na 1ª. Fase);
- 11 ou mais vagas – 5 vezes o número de vagas, além dos candidatos empatados na última vaga (mesma pontuação na 1ª. Fase);

8.1.1. Composição da Prova Escrita (objetiva)

A Prova Escrita (objetiva) será realizada na modalidade presencial, composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo somente uma correta. O tema de cada Prova é especificado a seguir, conforme o programa/especialidade escolhido pelo candidato:

PRÉ-REQUISITO	PROGRAMAS/ESPECIALIDADES	TEMA DA PROVA
Graduação em Medicina e Residência Médica de Clínica Médica	301 - Oncologia Clínica 303 – Endocrinologia e Metabologia 304 – Nefrologia 305 – Pneumologia 306 – Reumatologia 307 - Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica
Residência Médica de Cirurgia Geral ou Residência Médica de Cirurgia Básica	400 – Cirurgia Plástica 402 – Urologia 403 – Cirurgia Vascular 404 – Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral
Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	500 – Cirurgia da Mão	Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Plástica
Residência Médica de Pediatria	600 – Neonatologia 602 – Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria

8.1.2. Data, local e horário da Prova Escrita – 1ª Fase

A aplicação da Prova da Residência Médica da PUC-SP 2026 ocorrerá no dia **16 de novembro de 2025, domingo**, na capital de São Paulo.

O candidato deverá, a partir do dia **11 de novembro de 2025**, acessar o site www.nucvest.com.br, para **verificar a sala onde realizará a Prova**.

O candidato deverá comparecer ao local de exame às 12h00 e o ingresso será permitido até 12h50min, quando os portões serão fechados. Não serão admitidos retardatários. O tempo de Prova, a partir do início, previsto para 13 horas, será de 03 (três) horas.

O quadro a seguir apresenta os horários de ingresso e os procedimentos para realização da Prova Escrita (objetiva):

1ª FASE - PROVA – ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO	
16/NOVEMBRO/2025 – DOMINGO	
Local de aplicação: Rua Afonso Celso, 671/771 – Vila Mariana – São Paulo – SP	
Horário	Procedimento
12H00 às 12h50	Horário de comparecimento
13h00	Início da Prova
14h30	Tempo mínimo de permanência
16H00	Término da Prova (Duração: 3 horas)
Atenção: O tempo mínimo de permanência é de 1H30, a partir do início da Prova.	

ATENÇÃO:
Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas.

8.1.3. Documentos necessários para realizar a Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase

8.1.3.1. O candidato deverá comparecer, no horário estabelecido no item 8.1.2. deste Manual, com um documento de identidade original, com foto recente. Recomendamos imprimir o Comprovante de Confirmação de Inscrição. Não serão aceitos documentos ou cópias de documentos que dificultem a identificação do candidato. Somente será admitido para realizar a Prova o candidato que estiver portando o original de um dos seguintes documentos de identificação oficiais e com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- c) Passaporte emitido pela República Federativa do Brasil, dentro do prazo de validade;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiros - RNE);
- e) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

- f) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou por Conselhos de Classe, a exemplo de OAB, CREA, CRM, CRC, que, por força de Lei Federal, vale como documento de identidade;
- g) Certificado de Reservista/Militar.

8.1.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.1.3.3. Os documentos deverão estar dentro da validade, de acordo com o prazo estabelecido pelo órgão emissor.

8.1.3.4. Serão aceitos os seguintes documentos em **formato digital**:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Digital;
- b) Cédula de Identidade – RG Digital.

8.1.3.5. O candidato deverá apresentar os documentos mencionados no item 8.1.3.4. ao fiscal por meio do celular e aplicativo. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos. Após a entrada na sala onde a Prova será realizada e a identificação, o uso do celular é vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da Prova.

8.1.3.6. Não serão aceitos os seguintes documentos: cédula de identidade que apresente condição de não alfabetizado, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de motorista sem foto e carteira de estudante.

8.1.3.7. Não serão aceitas cópias autenticadas, protocolos ou versões digitais dos documentos.

8.1.3.8. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova, o documento exigido, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão policial há, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.1.3.9. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvida quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.1.4. Realização da Prova Escrita (objetiva)

8.1.4.1. Após a distribuição dos cadernos de questões e de respostas aos candidatos, o fiscal de sala realizará o procedimento de verificação das páginas do material. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da conformidade do material. Caso verifique alguma diferença, deverá comunicar ao fiscal imediatamente, para que o material seja substituído.

8.1.4.2. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade, impressos no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

8.1.4.3. Na Prova com questões objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha ótica de respostas personalizadas, que será o único documento válido para a correção.

8.1.4.4. O preenchimento da Folha de Respostas personalizada será de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

8.1.4.5. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou Folha de Respostas, por erro do candidato.

8.1.4.6. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul, ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

8.1.4.7. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. Em nenhuma hipótese será permitido aos candidatos permanecerem com o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas, após o término do tempo da Prova.

8.1.4.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.4.9. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.4.10. O candidato, ao terminar a Prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizados.

8.1.4.11. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da Prova.

8.1.4.12. O NUCVEST não se responsabiliza por documentos e objetos esquecidos ou furtados no local de Prova.

8.1.5. Normas de conduta durante a Prova

8.1.5.1. O candidato **deverá portar, obrigatoriamente**, os seguintes materiais de escrita:

- a) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- b) Lápis nº 2, sem impressões gráficas (tabuadas etc.);
- c) Borracha.

ATENÇÃO

Não serão permitidos empréstimos de materiais entre candidatos.

8.1.5.2. Durante a realização da Prova o candidato **poderá consumir** água, chocolate e outros alimentos, desde que acondicionados em embalagens/recipientes transparentes ou lacradas – como bolachas, doces e balas –, que permitam sua identificação. Esses **alimentos deverão permanecer no chão, ao lado da carteira** do candidato.

ATENÇÃO

Recomenda-se que o candidato leve somente o estritamente necessário para a realização da Prova: o material de escrita e alimentos.

8.1.5.3. Durante a realização da Prova, o candidato **NÃO poderá portar**:

- a) Caneta de material não transparente;
- b) Livros, apostilas, pastas, anotações, manuais ou similares;
- c) Réguas de cálculo;

- d) Calculadoras, agendas eletrônicas;
- e) Relógios digitais ou analógicos;
- f) Corretivos líquidos ou similares;
- g) Telefone celular, tablet, rádio, iPod, pendrive, gravador ou equipamento semelhante;
- h) Equipamentos eletrônicos do tipo vestível (como smartwatch, óculos eletrônicos, ponto eletrônico);
- i) Protetor auricular, fones de ouvido ou similares;
- j) Chapéus, gorros, bonés ou similares;
- k) Óculos de sol;
- l) Armas de qualquer espécie;
- m) Outros materiais estranhos à Prova.

ATENÇÃO:

Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido nas salas de aplicação das Provas, estes deverão ser mantidos devidamente embalados e lacrados dentro do envelope plástico que será fornecido, no qual o candidato deverá escrever o respectivo nome e telefone. O envelope deverá ser mantido em local visível ao fiscal de sala.

8.1.5.4. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles surgidos.

8.1.5.5. O candidato que estiver portando algum item eletrônico proibido citado, deverá desligá-lo e acondicioná-lo até a saída do prédio onde estiver realizando a Prova, dentro do envelope lacrado, evitando, portanto, o risco de sua eliminação do Processo Seletivo.

8.1.5.6. O candidato que portar arma de fogo, ainda que tenha porte ou autorização, será impedido de fazer a Prova. Os membros da Comissão do Processo Seletivo não estão autorizados a guardar nenhum material dessa natureza.

8.1.5.7. Indicamos aos candidatos evitar aglomeração na entrada das Provas, devendo dirigir-se para a sala de aplicação e aguardar o seu início.

IMPORTANTE:

É terminantemente proibida a permanência de toda e qualquer pessoa - não inscrita neste Processo Seletivo - nos recintos onde se realizarão as Provas, salvo as equipes de apoio e de execução do próprio processo (Residência Médica), sob pena de desclassificação do candidato envolvido na situação.

Em caso de presença de qualquer pessoa não prevista para atuar na aplicação do Exame de Residência Médica no recinto da Prova, após as 13h: a) será devidamente identificada, podendo ser fotografada e submetida ao uso de detector de metais; b) permanecerá nas dependências do Campus, até que sejam transcorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) de Prova, quando será retirada desse espaço. Nessa condição, a pessoa não poderá utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, assim como não poderá comunicar-se com outros que não aqueles designados para aplicar a Prova, nas três horas e trinta minutos em que permanecer no local de Prova.

8.1.6. Formas de fiscalização

Este Processo Seletivo orienta-se por normas e ações de segurança que têm o objetivo de garantir a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização da Prova. A lisura do Processo Seletivo será garantida pelo monitoramento de fiscalização humana.

Por medida de segurança do Processo Seletivo, poderão ser utilizados, a qualquer momento, **detectores de metais** nas salas de Prova, nos banheiros e em quaisquer dependências dos locais de Provas. Lembrando que o candidato que portar algum material descrito no item 8.1.5.3. está sujeito às penalidades constantes no item 8.1.7. deste Manual.

Ao se candidatar para este Processo Seletivo o candidato:

Está ciente de que qualquer violação às regras e normas estabelecidas neste Manual e/ou previstas no Edital nº 01/2025, de 26 de setembro de 2025, durante ou após a conclusão das Provas, poderá ocasionar sua eliminação deste Processo Seletivo.

Autoriza o tratamento de seus dados pessoais pelo NUCVEST e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, mantida pela Fundação São Paulo, para fins de realização deste Processo Seletivo.

8.1.7. Motivos para desclassificação do candidato

O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se:

- a) Após o início das Provas, algum equipamento eletrônico proibido emitir qualquer tipo de som, mesmo que acondicionado em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala;
- b) For surpreendido, durante as Provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, ou utilizando telefones celulares ou similares, ou qualquer tipo de eletrônico;
- c) For detectado com telefones celulares ou similares, ou qualquer tipo de eletrônico nas saídas para utilização dos banheiros;
- d) Usar de meio fraudulento ou ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito da Prova Escrita (objetiva) – 1ª fase, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização da Prova tais como, exemplificativamente:
 - I. Comprovação do uso de cola;
 - II. Comprovação de consulta a livros, cadernos, apostilas e anotações de qualquer natureza, motivando a constatação de fraude;
 - III. Comprovação de utilização do telefone celular, equipamentos eletrônicos variados e fones de ouvido, motivando a constatação de uso para propiciar fraude;
- e) Deixar de entregar os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas personalizada da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase;
- f) Incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer membro da equipe de aplicação, outros candidatos ou autoridades, utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, que caracterize atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;
- g) Não comparecer à Prova – 1ª Fase -, qualquer que seja o motivo, o que caracterizará desistência do candidato e resultará em sua desclassificação;

- h) Apresentar protocolo ou cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada;
- i) Apresentar identificação duvidosa;
- j) Não aceitar as regras dispostas nesse Manual e no Edital 01/2025, de 26/09/2025.

8.2. 2ª Fase – Avaliação Curricular

8.2.1. Classificação para a 2ª fase - Avaliação Curricular

O candidato deverá acessar o site www.nucvest.com.br, a partir do dia 02 de dezembro de 2025, para verificar se está classificado para a 2ª Fase.

Serão classificados para a 2ª Fase deste Processo Seletivo os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na Prova da 1ª Fase, respeitando-se o multiplicador sobre o número de vagas, conforme item 8.1.

8.2.1.1. A 2ª etapa constará de Avaliação Curricular, que será realizada por meio de análise e pontuação do currículo, conforme item 8.2.3.2.

8.2.1.2. O *Curriculum Lattes* publicado na Plataforma Lattes e os documentos comprobatórios - previstos no item 8.2.2. deste Manual - serão os instrumentos utilizados para análise curricular. O *Curriculum Lattes* deverá estar atualizado até o dia 05 de dezembro de 2025. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do médico/candidato a este exame.

8.2.2. Encaminhamento de documentação para a 2ª Fase

8.2.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª Fase deverão enviar a documentação comprobatória prevista no item 8.2.3.2. deste Manual, de forma digitalizada em formato PDF, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, no período de 05 a 09 de dezembro de 2025. Serão desconsideradas documentações enviadas fora do prazo aqui estabelecido ou por candidatos não aprovados na 1ª Fase.

8.2.2.2. Receberão pontuação adicional de 10%, na nota final, os candidatos que enviarem durante o período de inscrições, também o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade ou declaração que irá concluir o referido programa até 28/02/2026.

8.2.3. Avaliação Curricular e critérios de pontuação

8.2.3.1. A Avaliação Curricular visa a conferência das informações apresentadas no *Curriculum Lattes* com outros documentos que o candidato apresentar, para comprovar as atividades descritas no “Quadro de Critérios”, item 8.2.3.2. e atribuir a respectiva pontuação.

8.2.3.2. Para a Avaliação Curricular - análise e pontuação do currículo - serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - RM - 2026

NOME DA ATIVIDADE		CRITÉRIOS	NÃO PONTUA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LIMITE DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ ... PONTOS
1	Monitoria	ocorrida durante a graduação, certificada pela IES	se não fez ou se < 6 meses	2 pontos (para 6 meses de duração)	4 pontos (para 12 meses de duração)	3	6
2	Iniciação Científica ou Projeto de Extensão	ocorrida durante a graduação, certificada pela IES, CNPq/Capes/Fapesp, etc. ou outros órgãos de fomento	se não fez até o final	não se aplica	10 pontos (para 12 meses de duração)	2	20
3	Publicações científicas na área da saúde	artigos publicados em periódicos Qualis CAPES (Plataforma Sucupira) A, B ou <=C ou outra modalidade de avaliação definida pela CAPES e/ou capítulos de livros publicados e/ou livros da própria autoria.	se não teve produção, ou publicação não constante do QUALIS CAPES	5 pontos (publicações Qualis C ou menos) ou capítulos de livros	10 pontos (publicações Qualis A ou B) ou autoria/coautoria de livros	até 35 pontos	35
4	Trabalhos apresentados em Congressos	trabalhos apresentados na forma de poster ou apresentação oral em Congressos médicos	se não teve produção	1 (Poster Local-regional), 2 (Oral Local-regional), 3 (Poster Nacional), 4 (Oral Nacional)	3 (Poster internacional), 4 (Oral internacional)	quantos forem até a pontuação máxima de 20 pontos	20
5	Organização de eventos científicos	participar da comissão organizadora de eventos científicos acadêmicos	se não participou de organização	2 pontos por evento		até 4 eventos	8
6	Participação em Congressos	participação como ouvinte em Congressos local-regionais, nacionais e internacionais	se não participou de nenhum evento	1 ponto (local-regionais), 2 pontos (nacionais)	3 pontos (internacionais)	até 6 pontos	6
7	Participação em Cursos, Simpósios, Jornadas, etc.	participação como ouvinte em eventos científicos local-regionais, nacionais e internacionais	se não participou de nenhum evento	0,25 ponto (local-regionais), 0,50 ponto (nacionais)	1,0 ponto (internacionais)	não se aplica	6

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - RM - 2026 (continuação)

NOME DA ATIVIDADE		CRITÉRIOS	NÃO PONTUA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LIMITE DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ ... PONTOS
8	Estágios extracurriculares	estágios extracurriculares em serviços universitários ou não, comprovados pela gestão da IES ou do local do estágio.	se não fez nenhum estágio, ou se não há a informação da carga horária	5 pontos (mínimo de 120 horas = 20 dias úteis)	10 pontos (240 horas = 40 dias úteis)	até 15 pontos	15
9	Trabalhos voluntários na área da saúde	trabalhos desenvolvidos na comunidade de forma voluntária certificados pela IES (Direção, Coordenação, Docentes)	se não fez nenhuma atividade voluntária	Mínimo de 4 horas = 0,5 ponto por atividade		até 6 atividades	3
10	ACLS, ATLS, PALS	realização do curso com certificado válido até a data de envio para o Processo Seletivo	não realizado	não se aplica	1 ponto por curso realizado	até 3 pontos	3
11	Internato	duração do internato em sua IES de origem	não se aplica	não se aplica	10 pontos (se internato de 3 anos)	10 pontos	10
12	Representação em órgãos colegiados	participação em órgãos colegiados da IES em que se formou	se nunca participou de órgãos colegiados	2 pontos por cargo de representação (com no mínimo 12 meses)		até 4 pontos	4
13	Gestão de órgãos acadêmicos	participação da gestão de Diretório/Centro Acadêmico, Ligas Acadêmicas, Atlética e Sociedades Científicas Acadêmicas	se nunca participou da gestão de órgãos acadêmicos	2 pontos por cargo de gestão		até 4 pontos	4
14	Prêmios em Trabalhos apresentados em Congressos	prêmios recebidos pelo candidato em Congressos loco-regionais, nacionais ou internacionais	sem premiação	1 ponto (loco-regional), 2 pontos (nacional)	4 pontos (internacional)	até 6 pontos	6
15	Língua estrangeira	proficiência ou suficiência em língua estrangeira, com certificado de proficiência ou suficiência no respectivo idioma.	se não tiver o certificado de proficiência	4 pontos por idioma		até 4 pontos	4
TOTAL							150

8.2.3.3. Os documentos dos candidatos aprovados na 1ª Fase deverão ser encaminhados, por e-mail, **no período de 05 a 09 de dezembro de 2025**, conforme previsto no item 8.2.2.1, deste Manual.

8.2.3.4. A ausência dos documentos comprobatórios invalidará a contagem dos pontos da respectiva atividade.

8.2.3.5. O candidato que obtiver 150 pontos na Avaliação Curricular terá pontuação equivalente a 10,0 (dez) pontos, que será somado à nota da Prova Escrita (objetiva) o que representa a totalidade de pontos possíveis atribuídos nesse critério.

8.2.4. Banca de Avaliação Curricular – 2ª Fase

A banca de análise curricular será composta por professores qualificados e indicados pela COREME – Comissão de Residência Médica da PUC-SP, com experiência e competência. A banca fará a atribuição da pontuação do candidato com base no Quadro de Critérios e documentação comprobatória enviada, conforme itens 8.2.3.1. e 8.2.3.2. deste Manual.

9. REGRAS PARA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Pontuação Adicional

Considerando o artigo nº 22, §2º da Lei nº 12.871 de 22/10/2013 e o artigo 8º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, que dispõem sobre os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), o candidato interessado poderá requerer a pontuação adicional de 10% prevista na legislação supramencionada, no ato da inscrição conforme mencionado no item 6.3., na seguinte situação:

9.1.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

O candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, poderá requerer, nos termos do disposto na Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, a pontuação adicional de 10% na nota final, destacando que o Processo Seletivo 2026, previsto neste Manual, será realizado em duas Fases.

9.2. Classificação e Pontuação

9.2.1. Classificação – Prova Escrita (objetiva) - 1ª Fase

9.2.1.1. A Prova Escrita (objetiva) - 1ª Fase deste Processo Seletivo tem caráter eliminatório e corresponde a 90% da nota final do candidato. A pontuação da 1ª FASE é demonstrada no quadro a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA ESCRITA (OBJETIVA) - 1ª FASE			
Fase	Prova	Quantidade de Questões	Pontuação Total
1ª Fase	Escrita (Objetiva)	50	90
PONTUAÇÃO – 1ª Fase NOTA FINAL = (90 * x) / 50			
<ul style="list-style-type: none">• O número máximo de pontos que podem ser obtidos na Prova Escrita - questões objetivas: 90• O número de questões objetivas corretas: x• O número total de questões objetivas: 50 <p>Acréscimo de 10% para candidatos com pontuação adicional, conforme item 9.1.</p>			

Todos candidatos presentes na 1ª Fase, que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos serão classificados para a Avaliação Curricular - 2ª Fase, respeitando-se o multiplicador sobre o

número de vagas, conforme item 8.1.

- 9.2.1.2. Serão desclassificados os candidatos que não alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase.
- 9.2.1.3. A classificação da 1ª Fase será obtida, considerando a pontuação total do candidato na 1ª Fase - Prova Escrita (objetiva), que será calculada de acordo com o desempenho nas questões da especialidade/programa em que o candidato está inscrito, conforme a ordem decrescente da soma das notas.
- 9.2.1.4. Os candidatos não aprovados na 1ª Fase – Prova Escrita (objetiva) - estarão desclassificados.

9.2.2. Classificação para a 2ª Fase – Avaliação Curricular

- 9.2.2.1. O candidato deverá acessar o site www.nucvest.com.br, a partir do dia 02 de dezembro de 2025, para verificar se está classificado para a 2ª Fase – Avaliação Curricular.
- 9.2.2.2. A 2ª Fase – Avaliação Curricular tem caráter classificatório. O candidato deverá acessar o site www.nucvest.com.br a partir do dia 15 de janeiro de 2026 para verificar sua classificação nessa Fase e sua Classificação Final.

9.2.3. Classificação Final – 1ª e 2ª Fase

- 9.2.3.1. Para composição da nota final do candidato, o percentual da 1ª Fase Prova Escrita (objetiva) será de 90% (noventa por cento) e da 2ª Fase (Avaliação Curricular) de 10% (dez por cento).
- 9.2.3.2. Receberão pontuação adicional de 10%, em cada Fase deste Processo Seletivo, totalizando 10% na nota final, os candidatos que enviarem o certificado de conclusão em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, conforme procedimentos estabelecidos no item 6.3.
- 9.2.3.3. A Classificação Final do candidato, considerará a soma da nota da Prova Escrita

(objetiva) - 1ª Fase e da Avaliação Curricular - 2ª Fase e, se houver, da pontuação adicional, o que resultará na nota final máxima obtida, conforme quadro a seguir:

Fase	Prova	Pontuação	Peso	Fórmula	Total Máximo
1ª FASE	Prova Escrita	50	1,8	NOTA FINAL = (TOTAL DE PONTOS 1ª FASE) + (TOTAL DE PONTOS 2ª FASE)	100
2ª FASE	Avaliação Curricular	10	1		
Pontuação adicional, conforme item 9.1., se houver					10
TOTAL					110

- 9.2.3.4.** A classificação dos candidatos será realizada por Especialidade/Programa para o qual concorre, de acordo com a ordem decrescente da soma das notas.
- 9.2.3.5.** A Classificação Final dos candidatos será divulgada em 15/01/2026, conforme previsto no item 3 – Calendário deste Manual.
- 9.2.3.6.** Para maior precisão e para reduzir a ocorrência de empates são considerados os 03 (três) algarismos decimais na pontuação final do candidato.
- 9.2.3.7.** Eventuais recursos ou Decisões Judiciais podem alterar o resultado previamente informado e que este fato não gerará qualquer direito a indenização ou garantia de vaga.

9.3. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão os seguintes, conforme a ordem:

- 1º – Maior nota na Prova Escrita objetiva – 1ª Fase;
- 2º – Maior nota na Avaliação Curricular – 2ª Fase;
- 3º – A idade, com privilégio para o mais velho, considerando dia, mês e ano;
- 4º – Menor número de inscrição no Processo Seletivo.

9.4. Critérios de Desclassificação

Para além do disposto no item 8.1.7., durante ou após o final da Prova Escrita (objetiva),

estarão automaticamente desclassificados os candidatos que:

- a) não respeitarem as condições estabelecidas para realização da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase;
- b) estiverem ausentes na Prova Escrita (objetiva), caracterizando desistência;
- c) não alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na Prova Escrita (objetiva) - 1ª Fase;
- d) não aceitarem as regras dispostas neste Manual e no Edital 01/2025 – Processo Seletivo - Residência Médica Especialidades com Pré-Requisitos – PUC-SP - 2026.

10. BOLETIM DE DESEMPENHO E REVISÕES

10.1. Boletim de desempenho

O candidato poderá acessar o Boletim de Desempenho em www.nucvest.com.br após publicação do resultado do Processo Seletivo.

Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota do candidato.

10.2. Revisão

Em nenhuma hipótese serão permitidas solicitações de:

- a) Revisão da Prova;
- b) Vistas da Prova;
- c) Recontagem de desempenho.

11. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Os candidatos serão convocados para a Matrícula por ordem de classificação, no site www.nucvest.com.br, conforme calendário.

Os procedimentos e documentos necessários à Matrícula *on-line* serão divulgados até o dia 27/01/2026 no site www.nucvest.com.br.

As Matrículas serão realizadas nos dias indicados no Calendário deste Manual do Candidato.

Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das

vagas, até 30/03/2026.

O candidato estrangeiro deverá apresentar e entregar cópia autenticada do visto de permanência definitivo, do diploma revalidado, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº. 1831, 1832 e 1842/2008, com tradução juramentada e da proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial.

Não será aceita Matrícula fora de prazo, o que implicará a desclassificação do candidato. Destaque-se que, além de concorrer a uma vaga por Matrícula no programa de sua opção original o candidato poderá concorrer a Vagas Remanescentes (nova opção de programa), desde que comprove os requisitos necessários à nova vaga, conforme item 11.3.

11.1. Matrícula

Os resultados deste Processo Seletivo, serão divulgados no decorrer do dia 15/01/2026 no site www.nucvest.com.br

As Matrículas serão realizadas remotamente, nos dias das Chamadas estipuladas no Calendário, item 3 deste Edital e no Manual do Candidato.

O candidato convocado para Matrícula no programa de sua opção original deverá efetuar a matrícula no prazo previsto de sua Chamada. Caso não se apresente no período estipulado, conforme calendário previsto no item 3 deste Manual, perderá a vaga no referido programa, mas poderá inscrever-se em Vagas Remanescentes (nova opção de programa), conforme descrito a seguir, no item 11.3.

Serão automaticamente excluídos e considerados desistentes da lista para a qual tenham sido convocados os candidatos que não efetivarem a Matrícula nas datas constantes no Calendário, apresentado no item 3 deste Manual.

IMPORTANTE:
A AUSÊNCIA DE MATRÍCULA NO PRAZO DETERMINADO IMPLICARÁ NA PERDA DA VAGA.

A PUC-SP considerará oficial e válida somente a relação de candidatos classificados e convocados divulgada na página www.nucvest.com.br. Essa condição se aplica a todas as Chamadas deste Processo Seletivo.

Após a efetivação da Matrícula, o candidato que tenha utilizado documentos e/ou outros meios ilícitos, bem como tenha prestado informações falsas, terá a sua Matrícula cancelada.

A Matrícula só será efetivada se todos os documentos necessários à Matrícula, mencionados no item 11.1.1. forem apresentados.

É de responsabilidade do candidato informar-se sobre os procedimentos para Matrícula, que deverão ser verificados na divulgação das listas de Chamada.

As regras de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA constam do contrato de prestação de serviços educacionais 2026. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração Escolar – SAE/ PUC-SP, pelo e-mail sae@pucsp.br.

O candidato classificado e convocado, impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares poderá adiar o início do Programa em até 01 (um) ano, mediante apresentação de comprovante da prestação do serviço militar obrigatório. O candidato deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Médica PUC-SP, ou o seu procurador, (Resolução CNRM nº. 4/2011), munido da documentação comprobatória.

ATENÇÃO

Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência Médica para o qual tenha sido também aprovado, o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2026, conforme Resolução CNRM n.º 02, de 1º de agosto de 2025.

11.1.1. Documentação necessária para Matrícula

A Matrícula será realizada de forma remota – *on-line*. Demais procedimentos para a realização da Matrícula serão divulgados até o dia 27/01/2026 no site www.nucvest.com.br.

A documentação exigida, a seguir relacionada, deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no momento da Matrícula:

Certidão de Conclusão do Curso ou Diploma de Graduação do Curso de Medicina
Carteira de Registro Definitivo ou Declaração do Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de São Paulo
Número do registro no INSS ou PIS ou NIT, comprovando seu cadastramento como contribuinte individual – http://www.previdencia.gov.br
Cadastro de Pessoa Física CPF próprio expedido pela Receita Federal. Certifique-se de que seu CPF esteja regularizado na Receita Federal – http://receita.fazenda.gov.br
Cédula de identidade RG
Uma foto 3x4 recente
O candidato estrangeiro deverá entregar cópia autenticada do visto de permanência definitivo, do diploma revalidado, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1831,1832 e 1842/2008, com tradução juramentada e da proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial
Declaração de conclusão ou certificado de Residência Médica em programas credenciados pela CNRM/MEC
Obs.: Se houver a necessidade de declaração para a abertura de conta, entrar em contato pelo e-mail: coreme@pucsp.br

11.1.1.1. Graduação no Exterior

Os candidatos que tenham concluído a Graduação em Medicina no exterior, além dos documentos previstos no artigo anterior, deverão apresentar também cópia autenticada da seguinte documentação:

Diploma de Graduação obtido no exterior devidamente traduzido e revalidado nos termos da lei
Histórico Escolar traduzido por tradutor juramentado
Registro efetuado junto ao CREMESP, de acordo com a legislação vigente

11.1.1.2. Nacionalidade Estrangeira

Os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos previstos no item anterior, deverão apresentar ainda:

Visto de permanência temporário, no território brasileiro, na condição de estudante
Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBRAS), em nível mínimo intermediário, expedido pelo Ministério da Educação, nos termos das resoluções do Conselho Federal de Medicina

IMPORTANTE:

- I. Os médicos estrangeiros e os brasileiros portadores de diplomas de Medicina obtidos em faculdades no exterior, revalidados ou não, deverão cumprir obrigatoriamente as normas emanadas pelo Conselho Federal de Medicina em sua Resolução CFM nº 1832/2008, ou outra que a substitua, para que sejam aceitos nos Programas a que se candidatarem.
- II. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

11.2. Lista de Espera (opção original)

A Lista de Espera refere-se à declaração de interesse do candidato em sua opção original de programa e destina-se ao preenchimento das vagas não ocupadas após a 5ª Chamada regular pelos classificados e não convocados nas Chamadas anteriores.

No período de **12 a 20/02/2026**, os candidatos classificados que aguardam convocação para Matrícula em sua opção original de programa deverão, **obrigatoriamente, confirmar interesse em compor a Lista de Espera** (opção original), acessando a página do NUCVEST (www.nucvest.com.br).

Uma vez **confirmado** o interesse, recomenda-se salvar e/ou imprimir o comprovante de confirmação, para acompanhamento das convocações subsequentes.

ATENÇÃO CANDIDATO:

É responsabilidade do candidato comprovar a confirmação da inscrição em LISTA DE ESPERA, razão pela qual recomendamos que guardem o documento comprobatório, gerado pelo sistema no momento da inscrição. Se o documento comprobatório não for localizado, recomendamos que entrem em contato com o NUCVEST pelo e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, durante o período de confirmação de inscrições para a Lista de Espera.

A Lista de Espera (opção original) será composta por todos os candidatos classificados que confirmaram interesse em constituí-la, desde que não estejam matriculados e não

tenham sido convocados para Matrícula, obedecendo-se estritamente à ordem de classificação. A convocação se dará até o limite das vagas de cada programa.

Ao manifestar interesse em compor a Lista de Espera (opção original), **o candidato confirma sua continuidade no Processo Seletivo** para o programa original, indicado no ato da inscrição. Se for convocado e não efetuar a Matrícula ou não apresentar a documentação exigida nas datas estabelecidas no **Calendário**, apresentado no item 3 deste Manual, perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo próximo constituinte da Lista de Espera (opção original) que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem de classificação.

O quadro a seguir apresenta as condições necessárias para compor a Lista de Espera (opção original).

Situação do candidato classificado	Habilitação para compor a Lista de Espera (opção original)
Classificou-se neste Processo Seletivo	SIM
Não foi convocado para opção original	SIM
Ausentou-se na Matrícula para opção original	NÃO
Cancelou a Matrícula	NÃO
Matriculou-se em opção original	NÃO
Foi desclassificado	NÃO

IMPORTANTE

A adesão à composição da Lista de Espera (opção original) é etapa obrigatória para as Matrículas a serem processadas de forma subsequente até o encerramento do Processo Seletivo. As Chamadas – Lista de Espera serão formadas por quem assim declarar vontade de permanecer no processo de ingresso, na ordem de classificação obtida no Processo Seletivo, desde que não tenha sido convocado nas Chamadas (1ª. a 3ª.).

A ausência de manifestação do candidato, dentro do prazo, implica desistência deste Processo Seletivo.

11.3. Matrícula em Programas com Vagas Remanescentes (nova opção de programa)

Vagas Remanescentes são aquelas que não foram preenchidas pelos candidatos inscritos e classificados para o programa escolhido.

Assim, após esgotadas as Chamadas desses candidatos, essas vagas, se não preenchidas, poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos classificados em outros programas.

As vagas ainda não preenchidas nos programas serão verificadas e divulgadas na página do NUCVEST (www.nucvest.com.br) como **Vagas Remanescentes** (nova opção de programa) aos candidatos interessados. Tais vagas somente poderão ser preenchidas, em estrito cumprimento à ordem de classificação e por candidatos que preencham os pré-requisitos da vaga.

Poderão concorrer a essas vagas os candidatos inscritos e classificados no presente Processo Seletivo, ainda não matriculados em sua opção de origem, que comprovem os pré-requisitos do programa de interesse e tenham realizado a mesma Prova/tema aplicada aos candidatos que optaram originalmente ao programa. O candidato deverá efetuar sua inscrição para as Vagas Remanescentes, por meio de *link* disponibilizado na página do NUCVEST (www.nucvest.com.br).

Os matriculados em Vagas Remanescentes (nova opção de programa) continuarão a concorrer em sua opção original, **desde que tenham confirmado interesse em compor a Lista de Espera, conforme item 11.2 deste Manual.**

ATENÇÃO CANDIDATO:

É responsabilidade do candidato comprovar a confirmação da inscrição em VAGAS REMANESCENTES, razão pela qual recomendamos que guardem o documento comprobatório, gerado pelo sistema no momento da inscrição. O documento comprobatório ficará disponível na Central do Candidato – Vagas Remanescentes. Se o documento comprobatório não for localizado, recomendamos que entrem em contato com o NUCVEST pelo e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, durante o período de confirmação de inscrições para a Lista de Espera.

Os convocados para Matrícula em Vagas Remanescentes (nova opção de programa) perderão a vaga dessa opção quando ausentes na Matrícula.

Os matriculados em Vagas Remanescentes (nova opção de programa) **que forem convocados para o programa de sua opção original deverão confirmar obrigatoriamente sua Matrícula**. Caso contrário, permanecerão no programa em que já estiverem matriculados.

O quadro a seguir apresenta as condições necessárias para inscrição em Vagas Remanescentes (nova opção de programa).

Situação do candidato classificado	Possibilidade de inscrever-se em Vagas Remanescentes (nova opção de programa)
Classificou-se neste Processo Seletivo	SIM
Não efetuou Matrícula em sua opção original	SIM
Matriculou-se em Vagas Remanescentes (nova opção de programa)	SIM
Comprovou os pré-requisitos da nova opção de programa e o tema da Prova realizada foi o mesmo da nova opção de programa	SIM
Cancelou a Matrícula	NÃO
Efetuiu Matrícula em opção original	NÃO
Foi desclassificado	NÃO

12. RECURSOS

12.1. Interposição de Recursos

12.1.1. Será admitido recurso quanto:

- ao conteúdo e divulgação de editais ou avisos pertinentes;
- à aplicação da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase;
- à divulgação do gabarito das questões;
- à divulgação do resultado da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase;

e) à divulgação dos resultados da 2ª Fase e Classificação Final.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, contendo:

- Nome completo do candidato;
- Número do CPF;
- Identificação do Processo Seletivo;
- Questionamento do recurso;
- Assinatura e data.

12.1.2. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil após a concretização do evento (conforme item 3 - Calendário), tendo como data inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

12.1.3. Os recursos serão respondidos por meio do e-mail recebido ou pelo site do NUCVEST, conforme discriminado no item 3 - Calendário.

12.1.4. O NUCVEST – Núcleo de Vestibulares e Concursos não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.1.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

12.1.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.1.7. Após o envio do recurso, este não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento. Não serão aceitos recursos interpostos por correios, telegrama ou outro meio que não os especificados neste Manual.

12.1.8. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) desrespeitem a Banca Examinadora;
- b) estejam em desacordo com as especificações aqui contidas;
- c) não correspondam à questão objeto do recurso;
- d) estejam sem fundamentação e/ou se mostrem inconsistentes, incoerentes ou intempestivos;
- e) sejam encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

- 12.1.9.** No caso de eventual anulação de questão(ões) objetiva(s), o(s) ponto(s) a ela(s) correspondentes será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à Prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.1.10.** No caso de eventual alteração do gabarito divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.1.11.** No caso de provimento do recurso, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a Prova.
- 12.1.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo NUCVEST e, se necessário, pela Pró-Reitoria de Educação Continuada da PUC-SP (PROEC).

13. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

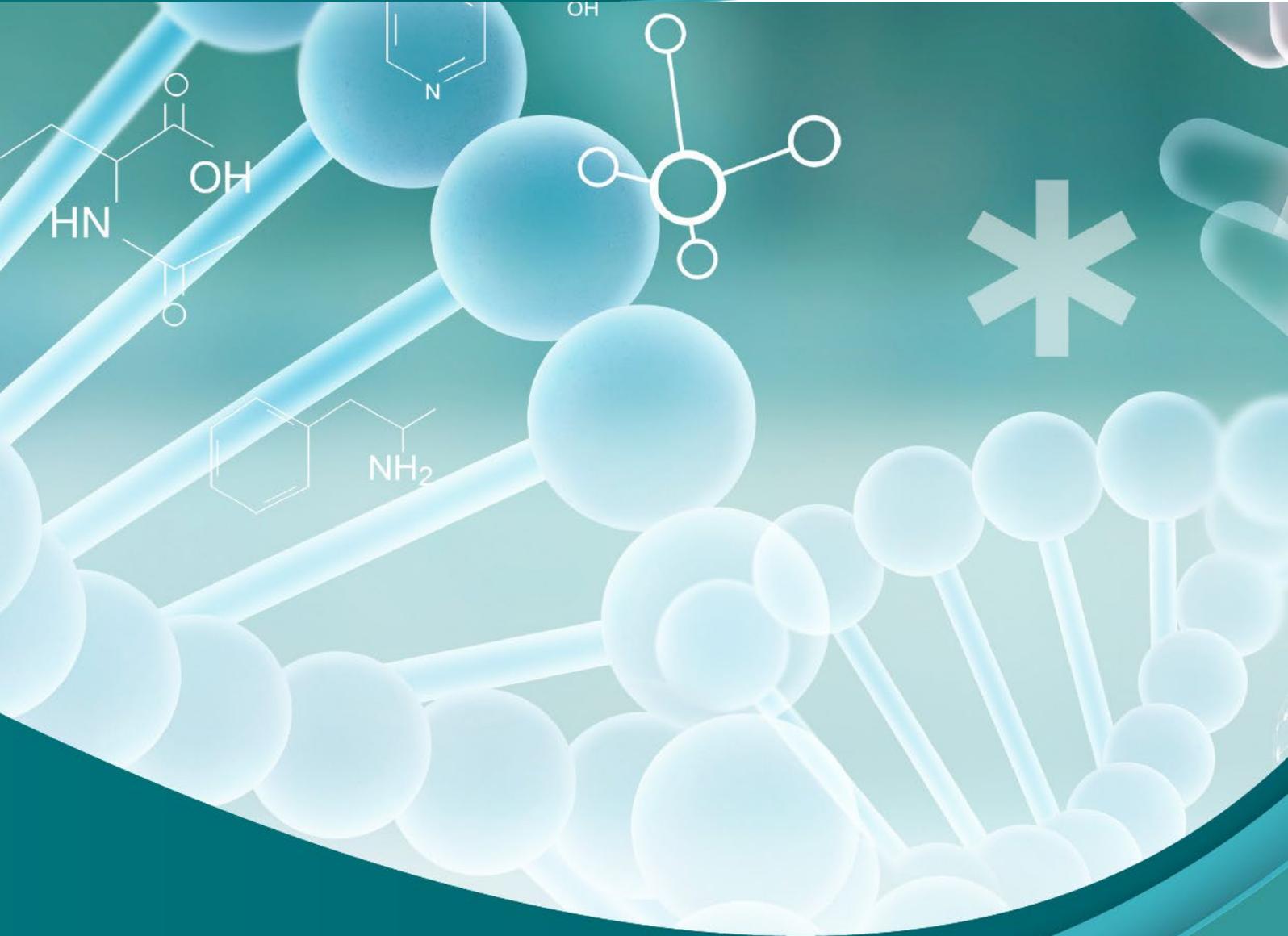
Os documentos relativos a este Processo Seletivo serão arquivados por 01 (um) ano após a classificação geral e a divulgação dos resultados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Manual e no Edital 01/2025 - Processo Seletivo de Residência Médica em Especialidades com Pré-Requisito - 2026.
- 14.2.** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24h do início do programa, será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação. Resolução CNRM nº 01, de 1º de agosto de 2025, art. 7º.
- 14.3.** Em hipótese alguma haverá a devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição, exceto: a) em caso de alteração da data da Prova que gere impossibilidade de participação do candidato; ou b) se ocorrer o cancelamento deste Processo Seletivo
- 14.4.** O **Processo Seletivo Residência Médica - Especialidades com Pré-Requisito – PUC-SP - 2026**, só terá validade para o 1º semestre de 2026 e se encerrará na última Chamada.



- 14.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição e Matrícula, bem como a desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

Nucvest
vestibulares e concursos

www.nucvest.com.br